

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 005.21. CP.SAAEP
(Processo Administrativo nº 035.21. CPL)

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada pela Portaria nº 525/2021, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será executada de forma **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em sessão pública, a ser realizada no dia 26/10/2021 às 09h00min no auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situada à Rua Rio Dourado, S/N, no Bairro Beira Rio, Parauapebas – PA.

1.2. Esta licitação será realizada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 071/2014, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas elencadas.

1.3. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

1.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no subitem 1.1 deste Edital.

1.5. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares profundos incluído análises bacteriológica e físico-química e o cercamento atendendo as necessidades do Município de Parauapebas - PA, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Encontram-se consignadas no Anexo I – Projeto Básico, as regras de negócio do objeto a ser contratado e outras informações relevantes, necessárias à formulação de proposta.

2.3. O registro dos preços não gera compromisso de contratação dos itens registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



3.1. Poderá participar desta Concorrência Pública toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, com experiência em execução de serviços similares ou de similar complexidade e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

3.2. Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

3.2.1 Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos em item próprio deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.2.2. A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e §1º, da Lei nº 8.666/93, que será responsável perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

3.2.2.2. Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas, no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

3.2.2.3. Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato.

3.2.2.4. Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

3.2.3. Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.2.2 deste Edital.

3.2.4. A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.2.5. Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

3.2.6. Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da obra e do contrato.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

3.3.2. Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.3.4. Servidor ou dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.3.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.3.6. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4. A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – REGISTRO DE PREÇOS Nº __.21.CP.SAAEP
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – REGISTRO DE PREÇOS Nº __.21.CP.SAAEP
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. Deverão constar no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação os documentos especificados no item 7 e no Envelope nº 02 – Proposta de Preços os documentos especificados no item 8 deste Edital.

4.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão de Licitação, na data e hora determinada para a sessão pública de realização do certame.

4.4. Todos os documentos do interior dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta de Preços deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante e, preferencialmente, numerados sequencialmente.

4.5. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado as condições definidas na legislação vigente.

4.6. É facultado o envio dos envelopes com a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços via correio ou qualquer outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento dos mesmos, ou seja, a data de abertura da sessão pública, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no endereço discriminado no item 1.1 deste Edital e deverá conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.



4.8. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços deverá ser lacrada com antecedência. Não serão recebidos envelopes com lacres abertos ou que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento específico, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

5.2. A instituição de representante legal perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação nº 02 – Proposta de Preços, no local, data e horário indicados no subitem 1.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará aos membros da Comissão de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e as cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 5.2, aos membros da Comissão de Licitação, o documento de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4. Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento específico, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão de Licitação, os documentos exigidos no item 5.3, obedecendo ao disposto no item 5.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo II deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos credenciais apresentados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante, ou seja, as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.6. As empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual, ou Cooperativa, para efeito de tratamento diferenciado, deverão apresentar obrigatoriamente Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, ou Cooperativas (conforme Anexo III do Edital).

5.6.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas alterações previstas na Lei Complementar nº 147/2014, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02- Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.

6.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação serão conferidos, examinados, e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes.

6.3. Abertos os Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados.

6.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação pertinentes, para conhecimento de todos participantes.

6.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

6.6. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das proponentes inhabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após a publicação, junto à Comissão de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

6.7. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do artigo 109, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial e demais meios de comunicação pertinentes, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

6.8. As propostas contidas nos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

6.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

6.10. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação pertinentes, a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

6.11. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Os participantes desta licitação deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Edital para comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira e técnica, além das declarações exigidas, conforme abaixo:

7.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1. Cédula(s) de identidade(s):

7.2.1.1. Do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

7.2.1.2. Da pessoa física, se for o caso.

7.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados.

7.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1. Temo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de água e esgoto de Parauapebas - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

7.4.1.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública.

7.4.1.1.1. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.4.1.1.2. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito ou transferência na conta: Banco Bradesco, Agência: 2008-7 C/c: 39801-2, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

7.4.1.2. Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do Serviço Autônomo de

água e Esgoto de Parauapebas, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor da proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

7.4.1.3. Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

7.4.1.4. Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Diretoria Financeira e contábil do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas, até às 14 (quatorze) horas do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do termo de recebimento da garantia exigido no item 7.4.1, devendo à Diretoria Financeira e contábil do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas confirmar a conformidade da garantia com as exigências deste Edital, bem como confirmar o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

7.4.1.5. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

7.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - LOP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LO), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4.2.1. Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os

quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriori.

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na DREI nº 11 de 05.12.2013. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

7.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5. Relativos à **Qualificação Técnica:**

7.5.1. **Comprovação de capacidade Técnica - Profissional:** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, através de atestado e certidão de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotado/registrado pelo CREA/CAU.

7.5.1.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação saber:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO DE 200 METROS

7.5.1.2. A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico - CAT e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com a licitante será feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s), do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.5.1.3. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

7.5.1.4. Declaração do (s) Responsável (eis) Técnico da licitante que aceita participar da presente licitação na qualidade de executor do objeto do contrato, comprometendo-se a conduzir os serviços de maneira efetiva e em tempo integral.

7.5.2. Comprovação de capacidade Técnica - operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

7.5.2.1. Para efeitos de comprovação de capacidade Operacional, as parcelas de maior relevância por ITEM são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO DE 200 METROS	15

7.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

7.5.2.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual.

7.5.2.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

7.5.2.5. Os profissionais apresentados não poderão ser contratados em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

7.5.2.6. A comprovação de pertencer ao quadro da empresa ocorrerá através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha Registro de Empregado ou ainda, através de contrato de prestação de serviços.

7.5.2.7. Quando se tratar de sócios, a comprovação se dará pela apresentação do Contrato Social.

7.5.2.8. É vedada a indicação do mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

7.5.2.6. No decorrer da execução dos serviços, o(s) profissional (is) indicado(s) como responsável (eis) Técnico(s) poderá(ao) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.5.2.7. No atestado de Qualificação Técnica Operacional deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos, que o SAAEP julgar necessário, inclusive que a possibilidade de visita técnica da equipe do SAAEP.

7.5.2.8. As participantes poderão visitar os locais para a execução dos serviços, obtendo para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta e eventual celebração do contrato, bem como apresentar na data de entrega dos envelopes de Habilitação, declaração do responsável do de que visitou os lugares de execução dos serviços.

7.5.2.9. Todos os custos associados com as visitas aos locais dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios concorrentes.

7.5.2.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior.

7.5.2.11. A empresa licitante e/ou laboratório executor das análises deverão comprovar que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais da área de química responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do responsável no ato da assinatura do contrato.

7.5.2.12. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato certificado de acreditação do INMETRO, nos termos previstos pelo artigo 21 da Portaria MS 2914/2011.

7.5.2.13. A empresa vencedora deverá no ato da assinatura do contrato comprovar que possui habilitação junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) para as análises de água para consumo humano que estão descritas no contrato, seguindo os parâmetros elencados no escopo da ABNT ISO/IEC – 17025.

7.5.2.14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a qualificação técnica na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, serão inabilitadas.

7.6. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

7.6.1. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosa ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição, de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/193, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.7. Da visita aos locais de execução dos serviços e das informações técnicas:

7.7.1. Os licitantes interessados poderão realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, por intermédio de pelo menos um representante devidamente identificado que possua conhecimento suficiente para tal incumbência, para tomarem conhecimento de todas as informações com o profissional devidamente qualificado e habilitado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - responsável pelo acompanhamento na visita técnica - e que emitirá o atestado de visita, e também das condições de execução para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.7.2. A visita poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da sessão pública, constante neste Edital, devendo a licitante contatar a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas pelos telefones (94) 3346-7261 ou (94) 3346-7262, pelo e-mail licitacao@saaep.com.br ou através de protocolo, durante o horário de atendimento ao público, das 08 às 14 horas, para agendar a visita.

7.7.3. A visita ao(s) local(is) tem finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, principalmente a localização, para melhor orientação na elaboração das propostas. Entretanto, o desconhecimento do local de execução dos serviços não será admitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como fator de desistência ou solicitação de pleitos/reajustes durante a execução do contrato. Caso a visita seja realizada o proponente deverá anexar a cópia da declaração de visita a ser-lhe entregue junto com a documentação de habilitação. Em nenhuma hipótese será realizada outra visita.

7.7.4. Caso a licitante, através do(s) responsável(eis) técnico(s), não queira realizar a visita técnica no dia estipulado, esta poderá apresentar declaração de renúncia à visita técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, em substituição ao atestado de visita a ser emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas. A licitante assume tal responsabilidade, sob as penalidades da lei e do Edital, pela declaração a ser apresentada pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s).

7.7.5. Documentos necessários para a visita técnica:

a) Documento com foto do representante da empresa interessada, que possua conhecimento suficiente para tal incumbência.

b) Documentos que comprovem a vinculação do representante responsável pela visita técnica com a empresa interessada.

7.8. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

7.9. Os documentos referidos nos subitens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados por fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.9.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

7.10. Os membros da Comissão Permanente de Licitação efetuarão consultas junto aos sítios dos órgãos emissores das certidões para fins de habilitação da licitante, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

7.11. Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.13. A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

7.14. As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

7.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

7.15.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, documentos que não tenham prazo estabelecido pelo órgão expedidor, exceto documentos que tenham prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

7.15.3. Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum outra língua-jargão).

7.15.4. Em cópias legíveis e sem rasuras.

7.15.5. Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

7.16. Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação, não serão aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste Instrumento Convocatório e as licitantes serão consideradas inabilitadas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.1. A proposta de preços contida no Envelope Nº 02, deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

8.1.1. Proposta em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

8.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: razão social, CNPJ, inscrição Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

8.1.3. Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo no mínimo os itens descritos na Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, de preferência, sendo que:

a) Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente à uma unidade de cada item de serviço.

b) Deverão ser apresentadas as composições unitárias dos itens constantes na Planilha de Formação de Preços, bem como a apresentação do cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas de Serviços e fornecimento de material.

c) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

d) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

e) A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste Edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da planilha.

f) A Licitante vencedora deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo identificar e qualificar a proposta da empresa a ser subcontratada, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo ao percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato. Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

8.2. Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro.

8.3. Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

8.4. Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com o objeto, a proposta será desclassificada.

8.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

8.6. Os valores apresentados na proposta de preços da licitante deverão englobar todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta e indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

8.8. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9. Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos parâmetros são as cotações de preços efetuadas na fase do procedimento interno.

8.10. Não serão levadas em consideração propostas enviadas via telex, telegrama, e-mail ou fac-símile.

8.11. As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da licitante, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

8.12. Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

8.13. A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

8.14. A proposta deverá ser apresentada de acordo com as especificações do orçamento do projeto básico e acompanhada dos seguintes quadros, devidamente preenchidos, constantes deste Edital:

8.14.1. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS: a licitante deverá apresentar o detalhamento das composições de preços unitários.

8.14.2. PLANILHA DE ORÇAMENTO: com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Básicos, integrante deste Edital.

8.14.3. DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS.

8.14.4. DETALHAMENTO DO BDI DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL.

8.14.5. No preenchimento do Quadro Detalhamento do BDI, a licitante proponente deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços.

8.15. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

8.16. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá ser solicitado prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

8.17. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.18. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01”, atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entendendo-se como tal o valor total de cada item contido na proposta, sendo a adjudicação efetuada por item a uma única licitante.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1. Não atenderem às exigências deste Edital.

9.4.2. Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.4.2.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) ao orçado para execução dos serviços; ou

II. Valor orçado para a execução do objeto de R\$ 11.652.049,12 (Onze milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e doze centavos).

9.4.3. Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, conforme Anexo I - Quadro de itens e quantidades.

9.4.4. Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 8.14.

9.4.5. Não apresentarem declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para microempresas e empresa de pequeno porte (Anexo VIII), as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

9.5. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$ 11.652.049,12 (Onze milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e doze centavos).

9.6. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no inciso II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.7. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, visando a sanar falhas formais, conforme indicado abaixo:

9.7.1. Discrepâncias entre os preços unitários e totais: Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.7.2. Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: O produto será corrido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

9.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.7.4. Erro de adição: Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

9.7.5. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.8. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 9.7, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedias, sua proposta será rejeitada.

9.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelos membros da Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação pertinentes.

10. DO DESEMPATE

10. 1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. As licitantes deverão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

11.2. Deverá ser dada preferência às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

11.2.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

11.4. No momento da habilitação, deverá ser apresentada da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s) a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), documentos de habilitação conforme os itens 7.2, 7.3.5, 7.5.2 e 7.6, deste Edital. A regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e deverá ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 123/2016 e alterações posteriores.

11.5. A empresa contratada compromete-se a:

a) Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

b) Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

11.6. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e o gerenciamento centralizado da subcontratação.

11.7. O disposto no subitem 11.3 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação as propostas.

11.8. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

a) Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente, conforme definido no item 11.2. do Edital.

b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666/93.

c) Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.9. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que seja viável para a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

11.10. São vedadas:

a) A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, definidas neste Instrumento Convocatório.

b) A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação.

c) A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

12. DO TIPO DE LICITAÇÃO

12.1. Trata-se de licitação na modalidade Concorrência Pública, realizada através do Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado na forma de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de atendidas as condições deste Edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item “5. DO CREDENCIAMENTO”, deste Edital.

15.2. Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente e de atendimento ao público, das 08h00minhrs às 14h00minhrs, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

15.3. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

15.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação e findado o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

15.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

16.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

16.4. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se obriga a contratar os serviços constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

16.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não da execução dos serviços, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O Órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes e não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal nº 780, de 28 de Setembro de 2018.

16.8. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

16.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes.
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1. A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) que tiver seu preço devidamente registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, poderá ser formalizada mediante a celebração de Contrato ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou Ordem de Serviço, a teor do disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

17.2. Quanto for o caso, a(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade da Ata de Registro de Preços.

17.4. É facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar está Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Nº 8.666/93.

17.5. O disposto no subitem 17.3 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.6. Cabe ao Órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.7. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados.

17.9. Todas as exigências de execução constam no Projeto Básico, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com a empresa vencedora que tiver seu preço registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo XI deste Edital.

18. DOS TERMOS DO CONTRATO

18.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei nº 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

18.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

18.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

18.4. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

18.5. O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

18.5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

18.5.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido em lei.

18.5.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite previsto em lei, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida da contratada a apresentação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

19.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

19.1.1.1. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, a Contratada deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito ou transferência na conta: Banco Bradesco, Agência: 2008-7, C/c: 39801-2, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

19.1.2. Seguro-garantia.

19.1.3. Fiança bancária.

19.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

19.3. A recusa injustificada da Contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

20.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.4. A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todos os locais, incluindo-se oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à execução dos serviços.

20.5. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

20.6. À Fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços executados pela Contratada, sem que a esta caiba direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no

prazo de 48 (quarenta e oito) hora, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material empregado.

20.7. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

20.8. Estará a Contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente notificação, qualquer empregado ou preposto que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.

20.9. Todas as comunicações entre Fiscalização e Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor depois de visada pelo destinatário.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A execução do objeto do presente Edital obedecerá rigorosamente às condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

21.2. Este objeto será executado pelo Regime de Empreitada a preço unitário.

21.3. Os serviços objetos deste Edital deverão ser executados e concluídos conforme prazo definido em cronograma a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

21.4. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

21.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas e Instruções a seguir: NBR 12212:1992 – Projeto de poço para captação de água subterrânea, NBR 12244:1992 – Construção de poço para captação de água subterrânea, NBR 12218:1994 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público, NBR 9822:1987 – Execução de tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água, NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana, NBR 12217:1994 – Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público.

21.5.1. Além das Normas e Instruções citadas acima, são parte integrante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, todas as Normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços objeto desta licitação.

21.6. Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, salvo se disposto em contrário nas especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

21.6.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, antes de sua aplicação.

21.6.2. Caso não atendam às exigências das especificações, a Fiscalização impugnará o emprego dos materiais em desacordo.

21.6.3. Todo material recusado pela Fiscalização deverá ser retirado imediatamente do local de execução dos serviços, após a comunicação de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

21.7. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

21.7.1. Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

21.8. Os serviços deverão ser registrados, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo ser apresentada cópia do ART, devidamente protocolado no CREA-PA.

21.9. A Contratada manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

21.9.1. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem distribuídos.

21.9.2. Qualquer empregado da Contratada ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, que assuma uma postura desrespeitosa, temperamental, desordenada ou indesejável por quaisquer motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente.

21.10. Ficará a cargo da Contratada, para execução dos serviços, toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte e leis sociais, de qualquer natureza que incidam sobre os serviços.

21.11. Caberá à Contratada, o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas nos locais de execução dos serviços.

21.11.1. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

21.11.2. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

21.12. A Contratada deverá se atentar para tudo que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação em vigor, Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

21.13. A Contratada será responsável pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

21.14. A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações necessárias para a execução dos serviços.

21.15. A Contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local de execução dos serviços.

21.16. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade dos prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e, ainda, a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas dos serviços.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Concluída a execução da obra objeto deste Edital, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

22.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Fiscalização da execução da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

22.1.2. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da Lei Nº 8.666/93.

22.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas depois de cumpridas todas às obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

22.3. Eventuais alterações na qualidade da água ou produção de areia causada pela má construção do poço serão de responsabilidade da Contratada, pelo período de um ano a partir da conclusão de todos os serviços e do aceite do Contratante, ficando a mesma obrigada a reparar o dano no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante notificação expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Caberá à CONTRATADA:

23.1.1. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado neste Edital e seus anexos.

23.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de acidente.
- c) Taxas, impostos e contribuições.
- d) Indenizações.
- e) Vales-refeição.
- f) Vales-transporte.
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

23.1.3. Dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato, conforme a data da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

23.1.4. Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, salvo se disposto em contrário nas especificações técnicas do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

23.1.5. Empregar materiais novos e de primeira qualidade, respeitando suas especificações.

23.1.6. Submeter os materiais ao exame e aprovação por parte da Fiscalização, retirando imediatamente dos locais de execução dos serviços os materiais recusados.

23.1.7. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos contidos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previstos.

23.1.8. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, logo após a oficialização da impugnação, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

23.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

23.1.10. Tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução de todos os serviços.

23.1.11. Registrar os serviços no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço, devendo apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-PA.

23.1.12. Manter engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

23.1.13. Afastar imediatamente após solicitação por escrito da Fiscalização qualquer empregado que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, qualquer empregado desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos.

23.1.14. Cumprir as disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas nos locais de execução dos serviços.

23.1.15. Fornecer capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

23.1.16. Em caso de acidentes nos locais de execução dos serviços, prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente os serviços nas circunvizinhanças e solicitar o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando os fatos.

23.1.17. Responsabilizar-se, isoladamente, pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações necessárias para a execução dos serviços.

23.1.18. Manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável nos locais de execução dos serviços.

23.1.19. Facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todas as dependências do local de execução dos serviços, incluindo-se aí oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem.

23.1.20. Substituir os bens e/ou serviços rejeitados por estarem em desacordo com as especificações e quantitativos contratados, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação emitida pelo Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.1.21. Respeitar todas as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

23.1.22. Pagar regularmente todos os tributos e impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, por sua conta exclusiva.

23.1.23. Cumprir, por sua conta, todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados, por sua conta exclusiva.

23.1.24. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e seus anexos.

23.1.25. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

23.1.26. Manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representa-la na execução do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Caberá ao CONTRATANTE:

24.1.1. Convocar a Contratada para execução dos serviços, por intermédio de Ordem de Serviço.

24.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

24.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

24.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

24.1.6. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

24.1.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

24.1.8. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

24.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Edital e seus anexos, bem como a sua proposta apresentada.

25. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em medições mensais, mediante documentos de cobrança tais como Notas Fiscais e Faturas, devidamente atestadas por servidor competente, no período de até 30 dias, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

25.2. As medições e o pagamento serão efetuados de acordo com o preço unitário de cada item multiplicado pelo quantitativo efetivamente realizado, independentemente do quantitativo previsto.

25.3. A planilha de medição dos serviços deverá conter a previsão e os quantitativos efetivamente realizados, bem como o valor a ser pago e o saldo remanescente, sendo que deverá ser elaborada e atestada pela Fiscalização da obra.

25.3.1. No momento das medições dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela(s) subcontratada(s).

25.4. A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços por servidor responsável determinado pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

25.5. A Nota Fiscal somente será atestada e liberada para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

25.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

25.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

25.8. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

25.9. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

25.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

25.13. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante Contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas após análise do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

26.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela Contratada, incluindo a(s) subcontratada(s), no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das Notas Fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

26.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

26.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 26.2.2 supra.

26.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação na forma definida pela legislação, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

26.3.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

26.4. No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

26.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

26.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, decorrentes das infrações cometidas.



26.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

26.8. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

27. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3. A rescisão do contrato poderá ser:

27.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

27.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

27.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

27.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei Nº8.666/93:

27.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

27.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

27.4.3. A não liberação, por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de área, local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

27.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

27.4.4.1. Devolução de garantia.

27.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

27.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

27.5. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993.

28.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

28.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

28.3. As situações descritas nas condições 28.1.2 e 28.2, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08hrs às 14hrs, localizada à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, nos dias úteis, sob pena de decair o direito.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.5. Fica assegurado à Autoridade Competente, no interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

28.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.7. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

28.8. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

28.9. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

28.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.12. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

28.13. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

28.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

30. DOS ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico.

Anexo II - Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOP.

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor (atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93).

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Anexo VII - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços.

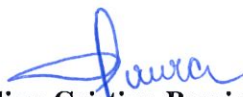
Anexo VIII - Modelo de Declaração de indicação de ME/EPP para subcontratação em conformidade com a Lei Complementar 123/147, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e o Decreto Federal nº 8.538/2015.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal.

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo XI - Minuta do Contrato.

Parauapebas – Pará, 24 de Setembro de 2021.



Lilian Cristina Pereira

Portaria Nº. 525/2021 - SAAEP

Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS INCLUÍDO ANÁLISES BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA E O CERCAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços tubulares profundos incluído análises bacteriológica e físico-química e o cercamento atendendo as necessidades do município de Parauapebas, estado do Pará.

2. DA MODALIDADE:

2.1. A presente licitação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por **EMPREITADA UNITÁRIA**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-PA (SAAEP), com seu dever de atender as necessidades dos munícipes, no que se refere à coleta, tratamento e distribuição de água e esgoto. Faz jus a necessidade emitente de contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços tubulares profundos incluído análises bacteriológica e físico-química e o cercamento atendendo as necessidades do município de Parauapebas, estado do Pará.

3.2. O município de Parauapebas possui diversas comunidades (urbanas ou rurais) que não estão interligadas aos sistemas de distribuição de água tratada provenientes das Estações de Tratamento de Água 1 e 2. Muitas dessas comunidades não possuem soluções de tratamento de água que atendam a demanda de suas populações atuais. Portanto recorre-se a captação de águas subterrâneas.

3.3. Assim sendo, os poços perfurados em locais estratégicos indicados pela autarquia irão garantir a ininterrupção do abastecimento de água no município, trazendo assim maior conforto e qualidade de vida.

3.4. Em cumprimento das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 7.892/2013, justifica-se a contratação do objeto constante na solicitação de compras de serviços no Sistema Registro de Preço, do tipo menor preço por empreitada por preço unitário. Pois se trata de serviços técnicos correlacionados conforme descrito no presente projeto básico.

4. DO PRAZO DE SERVIÇO:

4.1. O contrato para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá sua duração pelo prazo de 12 (doze) meses e vigorará a partir da data de sua assinatura conforme estabelecido na Lei Federal nº 8666/93.

5. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:

5.1. Com base na estimativa elaborada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-PA (SAAEP), o valor total estimado para o presente registro de preços é de R\$ 11.652.049,12 (Onze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quarenta e nove reais e doze centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

6. DA LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os locais de execução dos serviços mencionados serão definidos posteriormente e constarão na Ordem de Serviço.

7. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

7.1.1. A mobilização constituirá na colocação e montagem no local de execução dos serviços de todo equipamento, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, cabendo também à CONTRATADA à elaboração de *layout* de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da Fiscalização.

7.1.2. Vale salientar que deverão também estar incluídos no item mobilização os custos de transporte dos equipamentos, componentes a serem montados e todos aqueles utilizados para a execução dos serviços.

7.1.3. Os equipamentos deverão estar no local em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.

7.1.4. A CONTRATADA fará o transporte de todo equipamento necessário até os locais de execução.

7.1.5. A CONTRATADA devidamente autorizada pela Fiscalização tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.

7.1.6. Nenhum material de construção ou equipamento necessário à execução das obras será fornecido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todas as providências e encargos nesse sentido.

7.1.7. A desmobilização constituirá na retirada dos locais de execução dos serviços de todos os equipamentos usados pela CONTRATADA e só será iniciada após a autorização da Fiscalização.

7.1.8. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

7.1.9. Este serviço destina-se ao fornecimento de placas indicadoras da obra em chapa de aço galvanizado contendo a propaganda do serviço, nas quais constem em dizeres nítidos do local da obra, órgãos interligados e financiadores, prazo de execução, valor, firma CONTRATADA e responsáveis técnicos, tudo de acordo com o projeto em vigor, dimensões e padrões atualizados.

7.1.10. Serão fixadas em altura compatível e padronizadas, devendo as linhas de suporte ser fixadas em terreno sólido e suas dimensões calculadas de acordo com o peso de cada placa. Normalmente as linhas são 2 ½ x 5 ou 3 x 6, em madeira de lei, contraventadas horizontalmente, formando um quadro rígido e resistente à ação dos ventos. Deverão ser reforçados com apoios inclinados a 45° quando a altura recomendada for muito grande ou se a ação dos ventos for intensa na região.

7.1.11. Deverão ser obedecidas fielmente as dimensões das letras, cor e todos os detalhes construtivos a serem especificados pela CONTRATANTE.

7.1.12. As chapas deverão ser de boa qualidade e resistentes aos efeitos externos, e deverá atender às dimensões de projeto.

7.2. ENERGIA ELÉTRICA:

7.2.1. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências indispensáveis para fornecer energia elétrica requerida para a execução dos serviços quando necessário, incluindo linhas de transmissão, circuitos de distribuição, transformadores e outros equipamentos necessários à distribuição de energia ao local ou locais de uso da CONTRATADA.



7.2.2. No término do contrato, a CONTRATADA deverá desmontar e remover as linhas de distribuição que abasteciam os canteiros de obras e de serviços, da CONTRATADA e ou das subcontratadas, e que façam parte das instalações permanentes do sistema de energia elétrica.

7.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento relativo ao fornecimento de energia elétrica para fins de construção das obras, ficando estes custos a expensas da CONTRATADA.

7.3. PERFIL LITOLÓGICO:

7.3.1. Com base nos relatórios construtivos dos poços escavados no município de Parauapebas, pode-se estimar o seguinte perfil litológico para os poços a serem perfurados:

7.3.2. Solo de alteração, de composição argila-siltosa, camada de aproximadamente 30 metros de profundidade;

7.3.3. Rocha ígnea de composição granítica, até os 200 m de profundidade.

7.4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

7.4.1. A Contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos e materiais para execução dos serviços:

- a)** Uma perfuratriz em perfeitas condições operacionais, com capacidade para no mínimo 200m de profundidade nos diâmetros exigidos neste Termo de Referência (14" e 8");
- b)** Hastes, brocas, bit's e demais equipamentos, ferramentas e acessórios de perfuração necessários para construção dos poços nos diâmetros exigidos no Termo de Referência;
- c)** Bombas de lama com capacidade para efetuar a limpeza da perfuração;
- d)** Um compressor de ar com motor a óleo diesel com capacidade para ser utilizado na perfuração, limpeza, e desenvolvimento do poço;
- e)** Conjunto completo de bombeamento para testes de vazão compatíveis com a produção do poço (bomba, quadro de proteção elétrica, tubulações e motor etc.); dispositivos para medição de vazões; grupo gerador (em locais sem energia elétrica);
- f)** Medidores de nível d'água elétricos;
- g)** Cronômetros e relógios digitais;

- h) Condutivímetros;
- i) Gabarito para teste de alinhamento e verticalidade do poço.

7.5. PERFURAÇÃO DOS POÇOS:

7.5.1. A equipe de engenharia do SAAEP, indicará o local para perfuração e entregará os projetos e estudos referentes aos serviços, sendo a empresa CONTRATADA obrigada a seguir criteriosamente os projetos entregues. Quaisquer mudanças durante a execução deverão comunicar imediatamente a fiscalização.

7.5.2. A empresa CONTRATADA deverá conduzir a perfuração até que existam indícios concretos de vazões suficientes (10 m³/h) e água de boa qualidade (condutividade elétrica medida inferior a 1.300 microhms/cm ou STD inferior a 1000 mg/L).

7.6. FLUIDO DE PERFURAÇÃO:

7.6.1. No caso de perfuração com método roto-pneumático, onde o fluido condutor é o ar comprimido, poderão ser utilizados agentes espumantes do tipo (Foam) aditivados por inibidores iônicos (neutralizar argilas) e lubrificantes (evitar enceramentos).

7.7. AMOSTRAGEM:

7.7.1. As amostras de calha deverão ser coletadas em intervalos de 2 metros e sempre que ocorrer variação do tipo de rocha, cor, granulometria, avanço na perfuração, etc., sendo acondicionadas secas em sacos plásticos transparentes de paredes resistentes e etiquetadas com identificação do poço e intervalo coletado, mantidas e disponíveis no canteiro de obras durante a perfuração e posteriormente entregues ao fiscal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.8. REVESTIMENTO:

7.8.1. Uma vez concluída a perfuração e definido o perfil construtivo do poço, será iniciada a etapa da completação com a descida da coluna composta de revestimentos e filtros de modos a cobrir toda a extensão do poço. Os revestimentos e filtros deverão ser de PVC aditivado, nervurado tipo standard de Ø 8", da linha geomecânico. Para a escolha dos revestimentos e filtros standard, deverão ser observadas as especificações técnicas de cada material, principalmente com relação



às profundidades que serão utilizadas. Como tubo de proteção sanitária (tubo de boca), deverá ser utilizado revestimento tipo calandrado de Ø 12". Em casos excepcionais poderão ser utilizados revestimentos com rosca e luvas de aço galvanizado segundo as normas.

7.9. ESPAÇO ANULAR:

7.9.1. O espaço anular deverá ser preenchido com pré-filtro selecionado, granulometria 1 a 2 mm até aproximadamente 10 metros acima da primeira seção de filtros instalados, a partir da superfície. Acima do pré-filtro deverá ser colocado cerca de três metros de compactolit e, após massa de concreto até a superfície do terreno.

7.10. CIMENTAÇÃO:

7.10.1. Todos os poços deverão possuir cimentação para proteção sanitária nos 10 metros superiores da coluna, situada no espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração, com espessura mínima de 5 cm.

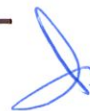
7.10.2. Nenhum serviço pode ser efetuado no poço durante as 48h seguintes à cimentação, a não ser que se utilize produto químico para aceleração da pega (cura).

7.11. LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO:

7.11.1. Deverá ser feita a operação de limpeza e desenvolvimento do poço, consistindo na retirada de todos os detritos de rocha e lama do seu interior, e extraíndo-se o máximo da fração fina da formação nas circunvizinhanças do poço. A critério da fiscalização poderá ser exigida a aplicação de hexametáfosfato de sódio, para auxiliar no processo de diluição da lama, devendo a CONTRATADA dispor do produto no canteiro de obras. Quando a coluna for mista o injetor de ar deverá ser instalado em cada intervalo de filtro, no sentido descendente e alternando os procedimentos de reversão e descarga de água. O poço será considerado desenvolvido quando for verificada a limpeza da água imediatamente após uma descarga antecedida de reversão. Para os casos de perfuração com roto-pneumática, sem a utilização de lama e CMC, os procedimentos de limpeza e desenvolvimento serão mais simples, consistindo apenas na utilização de ar comprimido e bombeamento.

7.11.2. O poço deverá ser desenvolvido até que a turbidez e o teor de areia estejam dentro dos limites admissíveis, ou seja:

- a)** Turbidez igual ou menor que 1 NTU (unidade nefelométrica de turbidez);



- b) Teor de areia igual ou menor que 10mg/l;
- c) Método de desenvolvimento: "air lift", com uso de dispersantes em quantidades de acordo com o fabricante, e colocação do tubo injetor posicionado acima dos filtros;
- d) A contratada deverá observar o nível do pré-filtro durante a operação, para fins de recarga do mesmo.

7.12. TESTE DE VERTICALIDADE E ALINHAMENTO:

7.12.1. O teste será feito mediante a descida de um gabarito de no mínimo 6 metros de comprimento por um diâmetro externo 5 mm menor do que o diâmetro interno do revestimento do poço, que deverá descer livremente até o final do poço.

7.13. TESTE DE PRODUÇÃO E RECUPERAÇÃO:

7.13.1. O teste de produção, com utilização de bomba submersa, somente poderá ser iniciado após o desenvolvimento total do poço. A energia elétrica necessária para o teste deverá ser providenciada pela CONTRATADA. Sugere-se a utilização de grupo gerador. A bomba submersa deverá ter capacidade para a vazão igual ou superior à definida em projeto. As medições de vazão deverão ser pelo método de orifícios calibrados, e as medições dos níveis da água com precisão centimétrica, mediante descida de medidor em tubo auxiliar. O teste será feito de acordo com a NBR 12244 da ABNT, em planilha adequada. A descarga deverá ficar à distância que não venha mascarar o teste e não permita acumulação de água no canteiro de obras. A tubulação de descarga deverá ser dotada de válvula de regulação sensível e de fácil manejo, de modo a permitir controlar e manter constante a vazão em diversos estágios de bombeamento.

7.13.2. O teste de produção será iniciado com bombeamento à vazão máxima, em período de 24h, com registros de vazão e níveis em planilha fornecida pelo SAAEP.

7.13.3. Concluído o bombeamento com vazão máxima, deverá ser iniciado o teste de recuperação, com leituras de níveis por um período tal que a recuperação atinja o nível estático inicial ou pelo menos 90% do rebaixamento total.

7.13.4. Antes de iniciar o teste de bombeamento será necessário realizar alguns preparativos básicos, os quais permitirão a otimização e um controle técnico adequado do trabalho. Dentre eles os mais importantes sugeridos são:

- a) Aferição do medidor de nível – deve-se verificar o perfeito funcionamento dos medidores de nível a serem utilizados e aferir seus cabos elétricos;

- b)** Seleção de material operacional – por exemplo: escalas (1m); papel milimetrado, monolog e bilog; garrafas para amostras de água; pranchetas; lápis e borrachas; réguas; calculadora de bolso; lanternas; fita adesiva; pilhas etc.;
- c)** Seleção dos dados e bibliografia disponível – é muito conveniente dispor, durante a realização do teste, de toda a bibliografia nas formatações disponíveis sobre a geologia, hidrogeologia, hidrografia e topografia da região.
- d)** Definição da vazão do teste em cada etapa, calibração do equipamento de medição utilizado e previsão dos níveis dinâmicos para o tempo de bombeamento previsto;
- e)** Definição do local de descarga da água bombeada durante o teste para que não ocorra o retorno para o aquífero. Verificações das possibilidades de transtornos causados pelo bombeamento, em função da observação do destino da água escoada.
- f)** Os equipamentos utilizados para o acompanhamento da evolução dos níveis dinâmicos podem ser medidores manuais elétricos, luminosos, acústicos ou manométricos, com fio marcado. “As medidas de níveis d’água deverão obter precisão centimétrica, devendo o medidor descer em um tubo de $\frac{3}{4}$ ” a 1” de diâmetro, quando da instalação do equipamento de teste.
- g)** Poderão ser usados os seguintes métodos de medição e controle de vazões: Escoador de Orifício Circular, Vertedor ou outro método que permita o controle perfeito da vazão, desde que previamente autorizado pela fiscalização.

7.14. LAJE DE PROTEÇÃO E TUBO PROTETOR:

7.14.1. Durante a execução dos serviços deverão ser tomadas todas as precauções necessárias a fim de evitar a entrada de águas e materiais contaminados nos aquíferos.

7.14.2. Em torno do tubo de revestimento do poço deverá ser construída uma laje de concreto (traço 1:2:3), com formato quadrangular de 1.0m de lado, com uma declividade de 2% em relação ao centro do poço para as bordas, oferecendo um ressalto periférico de 0.10m, sobre a superfície do terreno. O tubo de revestimento deverá ficar saliente, no mínimo, 0.50m sobre a superfície da laje.

7.14.3. Terminados os serviços, o poço deverá ser lacrado com chapa soldada, tampa rosqueada com cadeado ou válvula de segurança.

7.15. ANÁLISE DE QUALIDADE:

7.15.1. Análise da água dos poços deverá ser realizada posteriormente aos procedimentos de limpeza/desinfecção final, essa análise deve abranger os seguintes parâmetros químico – físico – biológicos. Os parâmetros para realização das análises físico-químicas e bacteriológicas deverão seguir as normas de acordo com a Resolução Conama 396/2008, a qual dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.

7.15.2. Os procedimentos de coletas deverão acontecer de acordo com Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e Efluentes Líquidos – ANA,2011.

7.15.3. A amostra para análise físico-química deverá ser coletada após a 20ª hora do teste de bombeamento, com volume mínimo de 10 litros, em recipiente limpo e não utilizado para armazenar outros líquidos, lavado várias vezes com a própria água do poço, devidamente vedado e identificado. O recipiente será entregue e analisado em laboratório comercial credenciado. Tanto a amostragem, armazenamento e análise da água será responsabilidade da CONTRATADA.

7.15.4. A amostra para análise bacteriológica deverá ser coletada durante o teste de bombeamento e 24 horas após ser feita a desinfecção do poço, em frasco apropriado e esterilizado, seguindo as instruções do Laboratório quanto à coleta e acondicionamento, devidamente vedado e identificado, especificando ainda o tipo de coleta: durante o teste e após a desinfecção. Os recipientes serão entregues e analisados em laboratório comercial credenciado. Assim como a análise físico-química, a amostragem, armazenamento e análise da água sob a ótica bacteriológica será responsabilidade da CONTRATADA.

7.15.5. De acordo com o **Art. 22.** da PCR 05/2017, as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, sendo elas:

- I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO);
- IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

7.15.6. PARÂMETROS PARA ANÁLISE APÓS PERFURAÇÃO DOS POÇOS:

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONAMA 396/2008

ITEM	DESCRIÇÃO - INORGÂNICOS
1	ALUMÍNIO
2	ANTIMÔNIO
3	ARSÊNIO
4	BÁRIO
5	BERÍLIO
6	BORO
7	CÁDMIO
8	CHUMBO
9	CIANETO
10	CLORETO
11	COBALTO
12	COBRE
13	CRÔMIO (CrIII + CrVI)
14	FERRO
15	FLUORETO
16	LÍTIO
17	MANGANÊS
18	MERCÚRIO
19	MOLIBDÊNIO
20	NÍQUEL
21	NITRATO (EXPRESSO EM N)
22	NITRITO (EXPRESSO EM N)
23	PRATA
24	SELÊNIO
25	SÓDIO
26	SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS
27	SULFATO
28	URÂNIO
29	VANÁDIO
30	ZINCO
ITEM	DESCRIÇÃO - ORGÂNICOS
31	ACRILAMIDA
32	BENZENO
33	BENZO ANTRACENO
34	BENZO FLUORANTENO
35	BENZO (K)FLUORANTENO
36	BENZO PIRENO
37	CLORETO DE VINILA
38	CLOROFÓRMIO
39	CRISENO
40	1,2-DICLOROBENZENO

41	1,4-DICLOROBENZENO
42	1,2-DICLOROETANO
43	1,1-DICLOROETENO (CIS+TRANS)
44	DIBENZO ANTRACENO
45	DICLOROMETANO
46	ESTIRENO
47	ETILBENZENO
48	FENÓIS
49	INDENO (1,2,3) PIRENO
50	PCB'S
51	TETRACLORETO DE CARBONO
52	TRICLOROBENZENOS (1,2,4-TCB+1,3,5-TCB+1,2,3)
53	TETRACLOETENO
54	1,1,2 TRICLOROETENO
55	TOLUENO
56	XILENO TOTAL (O+M+P)
ITEM	DESCRIÇÃO - AGROTÓXICOS
57	ALACLOR
58	ALDICARB+ALD.SULFONA+ALD.SULFÓXIDO
59	ALDRIN+DIELDRIN
60	ALIFAZINA
61	BENTAZONA
62	CARBOFURAN
63	CLORDANO (CIS+TRANS)
64	CLOROTALONIL
65	CLORPIRIFÓS
66	2,4-D
67	DDT (P,P' -DDT+P,P'-DDE+P,P'-DDD)
68	ENDOSULFAN (I+II+SULFATO)
69	ENDRIN
70	GLIFOSATO+AMPA
71	HEPTACLORO+HEPTACLORO EPÓXIDO
72	HEXACLOROBENZENO
73	LINDANO (GAMA BHC)
74	MALATION
75	METOLACLORO
76	METOXICLORO
77	MOLINATO
78	PENDIMETALINA
79	PENTACLOROFENOL
80	PERMETRINA
81	PROPANIL
82	SIMAZINA



83	TRIFURALINA
ITEM	DESCRIÇÃO - RADIOATIVIDADE
84	ATIVIDADE ALFA TOTAL
85	ATIVIDADE BETA TOTAL

7.15.7. Os laudos de análises físico-químicas e bacteriológicas deveram ser entregues a fiscalização do SAAEP, devidamente assinado pelo profissional responsável.

7.16. RELATÓRIO TÉCNICO:

7.16.1. O relatório técnico construtivo deverá ser entregue, ao final da construção e completação do(s) poço(s) tubular(es) profundo(s), em papel (três vias) e em forma digital (CD), de acordo com a norma NBR 12244 da ABNT para que a obra possa ser recebida pela CONTRATANTE. Farão parte do relatório: amostras, perfis IEL, SP, GR, boletins diários de perfuração, planilha do teste de vazão, perfil litológico e construtivo, análise físico-química e bacteriológica, planilha de materiais utilizados na obra e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A proponente, além da documentação de habilitação, deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como de seus responsáveis técnicos com validade na data de entrega dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.

8.2. Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, comprovando ter o profissional - Engenheiro de Minas, Engenheiro Geólogo ou qualquer outro profissional que possua habilitação técnica para o serviço, que tenha sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase nos seguintes serviços:

8.2.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:

Para efeitos de comprovação da capacidade técnica-profissional, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO DE 200 METROS.

8.2.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL:

Para efeitos de comprovação de capacidade operacional, as parcelas de maior relevância por ITEM são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO DE 200 METROS.	15

8.3. Os profissionais apresentados não poderão ser contratados em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

8.4. A comprovação de pertencer ao quadro da empresa ocorrerá através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha Registro de Empregado ou ainda, através de contrato de prestação de serviços.

8.5. Quando se tratar de sócios, a comprovação se dará pela apresentação do Contrato Social.

8.6. É vedada a indicação do mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

8.7. No decorrer da execução dos serviços, o(s) profissional (is) indicado(s) como responsável(eis) Técnico(s) poderá(ao) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

8.8. No atestado de Qualificação Técnica Operacional deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos, que o SAAEP julgar necessário, inclusive que a possibilidade de visita técnica da equipe do SAAEP.

8.9. As participantes poderão visitar os locais para a execução dos serviços, obtendo para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta e eventual celebração do contrato, bem como apresentar na data de entrega dos envelopes de Habilitação, declaração do responsável do de que visitou os lugares de execução dos serviços.

8.10. Todos os custos associados com as visitas aos locais dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios concorrentes.

8.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior.

8.12. A empresa licitante e/ou laboratório executor das análises deverão comprovar que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais da área de química

responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do responsável.

8.13. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato certificado de acreditação do INMETRO, nos termos previstos pelo artigo 21 da Portaria MS 2914/2011.

8.14. A empresa vencedora deverá no ato da assinatura do contrato comprovar que possui habilitação junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) para as análises de água para consumo humano que estão descritas no contrato, seguindo os parâmetros elencados no escopo da ABNT ISO/IEC – 17025.

8.15. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a qualificação técnica na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9. CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA:

9.1. Caberá a empresa contratada o cumprimento das disposições no tocante a segurança e da medicina do trabalho estabelecida pela Lei n.º 6.514/77. Sendo de cunho obrigatório o uso de equipamento de segurança na obra. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

9.2. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

9.3. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a)** Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b)** Paralisar imediatamente a obra, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c)** Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

9.4. A contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

9.5. A contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

10. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 10.2.** Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes.
- 10.3.** Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à FISCALIZAÇÃO do SAAEP.
- 10.4.** Fornecer aos seus colaboradores uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.
- 10.5.** Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.
- 10.6.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do SAAEP.
- 10.7.** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte.
- 10.8.** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do SAAEP.
- 10.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 10.10.** Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A FISCALIZAÇÃO do SAAEP poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SAAEP.

10.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

10.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SAAEP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

10.14. Acatar todas as orientações do SAAEP, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.15. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

10.16. Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao SAAEP qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

10.17. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

10.18. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao SAAEP.

10.19. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada.

10.20. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.



10.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

10.22. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U., de 13/02/1998.

10.23. Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

11. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a)** Emitir Ordem de Serviços – O.S, autorizando o início dos serviços pela contratada.
- b)** É compromisso da CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados para o desempenho dos serviços ora contratados, uma vez que estes sejam indispensáveis/necessários a regular a execução dos serviços, o Pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- c)** Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- d)** Indicar um FISCAL DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, relatando os fatos à autoridade competente, bem como anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o artigo 67, da Lei nº 8.666/93. A Fiscalização da contratante não exime a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo contrato e legislações pertinentes ao objeto contratado.
- e)** Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, após o laudo sobre a medição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada correspondente aos serviços executados e medidos.
- f)** Atestar o recebimento dos serviços quando executados conforme as Especificações Técnicas e as condições deste Projeto Básico.

g) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

12.1. Todos os serviços serão supervisionados pelo FISCALIZAÇÃO, que terá poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, podendo ainda analisar e decidir sobre proposições da empresa vencedora que visem melhorar os serviços, fazer advertências quanto a qualquer falta da pretensa contratada, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias à boa qualidade e ao bom andamento dos serviços a serem contratados.

12.2. O responsável pela gestão do contrato poderá, mediante razões fundamentadas, solicitar formalmente à empresa contratada a substituição de qualquer membro de sua equipe técnica, inclusive da coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à solicitação terá um prazo máximo de três dias úteis, contado a partir da solicitação formal.

12.3. Todas as comunicações entre FISCALIZAÇÃO e Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias de igual teor, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

12.4. Os serviços executados pela empresa a ser contratada deverão ser remunerados mediante o disposto na planilha de custos a ser apresentada por ocasião da formalização do processo licitatório.

12.5. Os serviços prestados serão medidos conforme o cronograma físico e financeiro que será apresentado pela contratada após a emissão da Ordem de Serviço para efeitos de aferição dos valores devidos, cabendo ao FISCALIZAÇÃO atestar as medições para efeito de liberação dos pagamentos.

12.6. Os serviços não aceitos pelo FISCALIZAÇÃO não serão objeto de medição, bem como não deverá haver antecipação de medições.

12.7. Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada somente serão processados com a emissão da respectiva nota fiscal emitida após a aprovação das medições pelo FISCALIZAÇÃO.

12.8. O contrato a ser firmado deverá conter cláusula de penalidade por descumprimento de obrigações por parte da empresa a ser contratada, podendo as medições sofrer retenções no caso de:

- a) Atraso na entrega dos serviços;
- b) Entrega de serviços e produtos faltando documentos;



- c) Ausência reiterada do representante da empresa nas reuniões previamente agendadas, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo gestor do contrato.

12.9. Corrigidas as falhas, estando as medições alinhadas com as normas contidas no contrato, as mesmas serão imediatamente liberadas para processamento e posterior quitação.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. Após apresentados os serviços requeridos à empresa a ser contratada, estando os mesmos em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo FISCALIZAÇÃO, será emitido pelo fiscal do contrato o termo definitivo de recebimento dos trabalhos.

13.2. Havendo falhas a serem corrigidas, o termo de recebimento definitivo somente será expedido após a correção das mesmas devidamente certificadas pela FISCALIZAÇÃO.

14. DA MULTA:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

14.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo SAAEP, após regular processo administrativo.

14.4. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penas previstas em lei.

14.5. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à SAAEP o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. A Licitante vencedora poderá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo identificar e qualificar a proposta da empresa a ser subcontratada, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo ao percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato. Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância neste termo de referência.

16. DA DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os serviços executados em desconformidade para com as diretrizes estabelecidas pelo SAAEP ou mesmo àqueles que não atendam às normas regentes de sua execução, serão formalmente desconsiderados, não cabendo à empresa a ser contratada nenhuma remuneração pelos mesmos.

16.2. A empresa a ser contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados e colaboradores, cabendo à mesma responder integralmente por todos os danos causados, sejam eles de ordem material ou mesmo moral, inclusive quando decorrentes de descumprimento das cláusulas contratuais.

16.3. Desta forma, estando caracterizada a necessidade da adoção das providências necessárias para a contratação de empresa apta a prestar os serviços ora relatados, solicitamos sejam ultimados os procedimentos exigidos pela legislação regente, permitindo assim a formalização do respectivo processo licitatório de contratação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP
CNPJ: 14.031.756/0001-02

Obra
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS
TUBULARES PROFUNDOS INCLUINDO ANÁLISES BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-
QUÍMICA E O CERCAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS-PA

Banco
SIN/PI - 07/2021 - Pará
SBC - 07/2021 - Pará
ORS - 07/2021 - Sergipe
SED-CP - 03/2021 - Pará

B.D.I.
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,90%
Mensalista: 47,89%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.422.780,00	12,21 %
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO 8	8.642.609,00	74,17 %
3	CERCAMENTO	1.586.660,12	13,62 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

8.970.166,65
2.681.882,47
11.652.049,12

Lucas Souza
Lucas Souza Silva
Engenheiro Civil
CT: nº 0243/2021 - SAAEP
CREA 923453/PA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP
CNPJ: 14.011.756/0001-02

Obra
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS INCLUINDO ANÁLISES BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA E O CERCAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PA

Bancos
SINAPI - 07/2021 - Pará
SBC - 07/2021 - Pará
ORSE - 07/2021 - Sergipe
SEDOP - 03/2021 - Pará

B.D.I.
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,90%
Mensalista: 47,89%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.422.780,00	12,21 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	240	346,96	450,70	108.168,00	0,93 %
1.2	00000049	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PESSOAL, PARA LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	KM	5000	11,46	14,88	74.400,00	0,64 %
1.3	00000153	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	50	19.094,88	24.804,24	1.240.212,00	10,64 %
2			PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO 8		50			8.642.609,00	74,17 %
2.1			PERFURAÇÃO DE POÇOS					7.039.180,00	60,41 %
2.1.1	00000066	Próprio	Perfuração roto-pneumática para poço profundo em rocha sã (basalto), diâmetro de 8" (200 mm)	m	160,00 x 50,00 = 8000,0	566,91	736,41	5.891.280,00	50,56 %
2.1.2	00000065	Próprio	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 14" (350 mm).	m	40,00 x 50,00 = 2000,0	441,84	573,95	1.147.900,00	9,85 %
2.2			REVESTIMENTO DE POÇO					1.044.053,50	8,96 %
2.2.1	00000067	Próprio	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado standard, dn= 206 mm, comprimento = 2 m - Fornecimento e Instalação	m	28,00 x 50,00 = 1400,0	328,17	426,29	596.806,00	5,12 %
2.2.2	00000068	Próprio	Revestimento filtro pvc geomecânico stand dn 206mm - Fornecimento e Instalação	m	12,00 x 50,00 = 600,0	320,17	415,90	249.540,00	2,14 %
2.2.3	00000069	Próprio	Pré-filtro JACAREÍ - Fornecimento e Instalação	m ³	1,00 x 50,00 = 50,0	1.582,39	2.055,52	102.776,00	0,88 %
2.2.4	00000071	Próprio	Cimentação do espaço anular - Poço com tubo 8" e perfuração 14"	UND	1,00 x 50,00 = 50,0	788,63	1.024,43	51.221,50	0,44 %
2.2.5	00000062	Próprio	Tampa de proteção do poço em alumínio DN 8"	un	1,00 x 50,00 = 50,0	350,25	454,97	22.748,50	0,20 %
2.2.6	00000060	Próprio	Construção de laje de proteção com plataforma em concreto 1,0 x 1,0 x 0,25 m	un	1,00 x 50,00 = 50,0	322,74	419,23	20.961,50	0,18 %

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP
CNPJ: 14.011.756/0001-02

SERVIÇOS DIVERSOS									
2.3								559.375,50	4,80 %
2.3.1	00000070 Próprio	Limpeza, desenvolvimento e teste de vazão (24 horas)	UND	1,00 x 50,00 = 50,0	5.451,72	7.081,78	354.089,00		3,04 %
2.3.2	00000063 Próprio	RELATÓRIO FINAL DO POÇO (BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, PERFIL GEOLÓGICO E HISTÓRICO DE PERFURAÇÃO)	un	1,00 x 50,00 = 50,0	2.263,12	2.939,79	146.989,50		1,26 %
2.3.3	93011 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00 x 50,00 = 500,0	36,22	47,04	23.520,00		0,20 %
2.3.4	6313 ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	1,00 x 50,00 = 50,0	48,24	62,66	3.133,00		0,03 %
2.3.5	6312 ORSE	Análise Físico-química da Água	un	1,00 x 50,00 = 50,0	487,21	632,88	31.644,00		0,27 %
3		CERCAMENTO		50			1.586.660,12		13,62 %
3.1		MURO E ALAMBRADO					1.055.280,08		9,06 %
3.1.1	87456 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	47,50 x 50,00 = 2375,0	87,63	113,83	270.346,25		2,32 %
3.1.2	92718 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,45 x 50,00 = 22,5	743,47	965,76	21.729,60		0,19 %
3.1.3	92778 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,53 x 50,00 = 1076,5	13,80	17,92	19.290,88		0,17 %
3.1.4	92418 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	15,30 x 50,00 = 765,0	89,60	116,39	89.038,35		0,76 %
3.1.5	4713 ORSE	Concrtina em aço galvanizado, espiral de Ø = 450mm, 3 cliques p/ espiral, lamina de 30mm e fio interno de 2,50mm, inclusive instalação	m	24,00 x 50,00 = 1200,0	30,57	39,71	47.652,00		0,41 %
3.1.6	5015 ORSE	Grade e montantes de ferro h=2,10m, inclusive portão, mureta h=40cm pintada com tinta hidrator, altura total=2,50m, exclusive pintura da grade - (padrão CEHOP)	m²	17,00 x 50,00 = 850,0	549,95	714,38	607.223,00		5,21 %
3.2		MURETA DO QUADRO ELÉTRICO					219.681,00		1,89 %
3.2.1	170415 SEDOP	Mureta de medigao em alv.c/aje em conc.(c=2,20/1=0,50/h=2,0m)	UN	1,00 x 50,00 = 50,0	3.382,31	4.393,62	219.681,00		1,89 %
3.3		PAVIMENTAÇÃO					200.406,54		1,72 %

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP

CNPJ: 14.031.756/0001-02

3.3.1	96624 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_08/2017	m³	1,125 x 50,00 = 56,25	154,15	200,24	11.263,50	0,10 %
3.3.2	94996 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	20,48 x 50,00 = 1024,0	142,20	184,71	189.143,04	1,62 %
3.4		PINTURA					111.292,50	0,96 %
3.4.1	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	95,00 x 50,00 = 4750,0	2,67	3,46	16.435,00	0,14 %
3.4.2	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	95,00 x 50,00 = 4750,0	15,38	19,97	94.857,50	0,81 %

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

8.970.166,65

2.681.882,47

11.652.049,12


Lucas Souza Silva
Engenheiro Civil
CT: nº 0243/202 - SAAEP
CREA 923433/PA



Obra

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPREISA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS INCLUIDO ANÁLISES BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA E O CERCAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA

Bancos

SINAPI - 07/2021 - Pará
SBC - 07/2021 - Pará
ORSE - 07/2021 - Sergipe
SEDOP - 03/2021 - Pará

B.D.I.
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,90%
Mensalista: 47,89%



Planilha Orçamentária Analítica

SERVIÇOS PRELIMINARES										1.422.780,00
1										
1.1	Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	346,96	346,96	
	Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	395,58	3,95	
	Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,31	30,31	
	Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	23,53	47,06	
	Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	Material	m²	1,0000000	225,00	225,00	
	Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	8,25	33,00	
	Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	16,61	1,82	
	Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	5,82	5,82	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000049	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PESSOAL, PARA LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	Equipamento	KM	1,0000000	11,46	11,46
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	3,42			Valor com BDI =>	14,88
					Quant. =>	5,000,0000000	Preço Total =>	74.400,00

1.3	Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		00000153	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,0000000	19.094,88	19.094,88
	Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	220,0000000	29,51	6.492,20

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP
CNPJ: 14.081.756/0001-02

Composição Auxiliar	88236 SINAPI	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	220,0000000	0,58	127,60
Composição Auxiliar	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	72,0000000	171,89	12.376,08
Item	00014250 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	Material	KW/H	100,0000000	0,99	99,00
		MO sem LS => 9.858,45	LS =>	8.566,99	MO com LS =>		18.425,44
		Valor do BDI => 5.709,36			Valor com BDI =>		24.804,24
			Quant. =>	50,0000000	Preço Total =>		1.240.212,00

2					50		8.642.609,00
2.1							7.039.180,00
2.1.1							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	000000066 Próprio	Perfuração roto-pneumática para poço profundo em rocha sã (basalto), diâmetro de 8" (200 mm)	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m	1,0000000	566,91	566,91
Composição Auxiliar	96303 SINAPI	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 2500 KG.M, POTÊNCIA 110 HP, MOTOR DIESEL - CHP DIURNO. AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,2000000	172,32	206,78
Composição Auxiliar	96302 SINAPI	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 2500 KG.M, POTÊNCIA 110 HP, MOTOR DIESEL - CHI DIURNO. AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,3000000	78,59	23,57
Composição Auxiliar	90979 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,2000000	159,99	191,98
Composição Auxiliar	90982 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,3000000	13,37	4,01
Composição Auxiliar	88263 SINAPI	CAVOQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	23,43	35,14
Composição Auxiliar	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,5000000	23,43	105,43
		MO sem LS => 79,57	LS =>	69,14	MO com LS =>		148,71
		Valor do BDI => 169,50			Valor com BDI =>		736,41
			Quant. =>	160,00 x	Preço Total =>		5.891.280,00
				50,00 = 8000,0			

2.1.2							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	000000065 Próprio	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 14" (350 mm).	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m	1,0000000	441,84	441,84

Rua Rio Dourado - Beira Rio - Parauapebas / PA
/ engenharia@saaep.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP
CNPJ: 14.031.756/0001-02

Composição Auxiliar	96303 SINAPI	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MAXIMO 2500 KGM, POTENCIA 110 HP, MOTOR DIESEL- CHP DIURNO. AF_05/2017	CHP	0,9500000	172,32	163,70
Composição Auxiliar	96302 SINAPI	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MAXIMO 2500 KGM, POTENCIA 110 HP, MOTOR DIESEL- CHI DIURNO. AF_05/2017	CHI	0,2000000	78,59	15,71
Composição Auxiliar	90979 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV- CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,9500000	159,99	151,99
Composição Auxiliar	90982 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV- CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,2000000	13,37	2,67
Composição Auxiliar	88263 SINAPI	CAVOQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1500000	23,43	26,94
Composição Auxiliar	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4500000	23,43	80,83
		MO sem LS => 61,00 Valor do BDI => 132,11	LS =>	53,01	MO com LS => Valor com BDI =>	114,01 573,95
		Quant. => 40,00 x 50,00			Preço Total =>	1.147.900,00
					= 2000,0	
2.2	REVESTIMENTO DE POÇO					
2.2.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000067 Próprio	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado standard, dn= 206 mm, comprimento = 2 m - Fornecimento e instalação	m	1,0000000	328,17	328,17
Composição Auxiliar	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	23,43	23,43
Composição Auxiliar	88263 SINAPI	CAVOQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	23,43	23,43
Composição Auxiliar	96303 SINAPI	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MAXIMO 2500 KGM, POTENCIA 110 HP, MOTOR DIESEL- CHP DIURNO. AF_05/2017	CHP	0,5000000	172,32	86,16
Composição Auxiliar	90965 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV- CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000000	5,25	2,62
Insuno	00009851 SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECHANICO NERVURADO STANDARD, DN = 206 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	1,0000000	192,53	192,53
		MO sem LS => 26,76 Valor do BDI => 98,12	LS =>	23,26	MO com LS => Valor com BDI =>	50,02 426,29
		Quant. => 28,00 x 50,00			Preço Total =>	596.806,00
					= 1400,0	

2.2.2	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000068 Próprio	Revestimento filtro pvc geomecânico stand dn 206mm - Fornecimento e Instalação	m	1,0000000	320,17	320,17

Rua Rio Dourado - Beir.: Rio - Parauapebas / PA
/ engenharia@jsaaep.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP
CNPJ: 14.017.566/0001-02

Composição Auxiliar	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,43	23,43
Composição Auxiliar	88263 SINAPI	CAVOQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,43	23,43
Composição Auxiliar	96303 SINAPI	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 2500 KGM, POTENCIA 110 HP, MOTOR DIESEL- CHP DIURNO. AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,5000000	172,32	86,16
Composição Auxiliar	90965 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,5000000	5,25	2,62
Insumo	5094 ORSE	Revestimento filtro pvc geomecânico stand dn 206mm	Serviços	m	1,0000000	184,53	184,53
		MO sem LS =>	26,76	LS =>	23,26	MO com LS =>	50,02
		Valor do BDI =>	95,73	Quant. =>	12,00 x 50,00 = 600,0	Valor com BDI =>	415,90
						Preço Total =>	249.540,00
2.2.3		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000069	Pré-filtro JACAREI - Fornecimento e Instalação	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	m³	1,0000000	1.582,39	1.582,39
Composição Auxiliar	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,43	23,43
Composição Auxiliar	88263 SINAPI	CAVOQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,43	23,43
Insumo	5073 ORSE	Pré-filtro comum	Serviços	m³	1,1000000	1.395,94	1.535,53
		MO sem LS =>	19,74	LS =>	17,15	MO com LS =>	36,89
		Valor do BDI =>	473,13	Quant. =>	1,00 x 50,00 = 50,0	Valor com BDI =>	2.055,52
						Preço Total =>	102.776,00
2.2.4		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000071	Cimentação do espaço anular - Poço com tubo 8" e perfuração 14" Profundidade de 10 m	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UND	1,0000000	788,63	788,63
Composição Auxiliar	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1:3 - 1 saco cimento 50kg / 3 padículas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,6690000	570,34	381,55
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,6760000	23,53	62,96
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,6760000	30,58	81,83
Insumo	00000124	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Material	L	14,0490000	18,67	262,29
		MO sem LS =>	87,76	LS =>	76,26	MO com LS =>	164,02
		Valor do BDI =>	235,80			Valor com BDI =>	1.024,43

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP
CNPJ: 14.081.756/0001-02

Quant. => 1,00 x 50,00 Preço Total =>
= 50,0

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Insumo	00000062	Próprio	Tampa de proteção do poço em alumínio DN 8"	un	1,00000000	350,25	350,25
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 454,97
				Quant. =>	1,00 x 50,00	Preço Total => = 50,0	22.748,50

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Insumo	00000060	Próprio	Construção de laje de proteção com plataforma em concreto 1,0 x 1,0 x 0,25 m	un	1,00000000	322,74	322,74
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 419,23
				Quant. =>	1,00 x 50,00	Preço Total => = 50,0	20.961,50

SERVIÇOS DIVERSOS							
2.3							559.375,50
Composição	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	00000070	Próprio	Limpeza, desenvolvimento e teste de vazão (24 horas)	UND	1,00000000	5.451,72	5.451,72
Composição Auxiliar	90979	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	24,00000000	159,99	3.839,76
Composição Auxiliar	88263	SINAPI	CAVOQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00000000	23,43	562,32
Composição Auxiliar	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00000000	23,43	562,32
Insumo	12543	ORSE	Hexametáfosfato de potássio etc.	kg	25,12000000	19,40	487,32
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	411,65	MO com LS => Valor com BDI =>	885,36 7.081,78
				Quant. =>	1,00 x 50,00	Preço Total => = 50,0	354.089,00

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Insumo	00000063	Próprio	RELATÓRIO FINAL DO POÇO (BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, PERFIL GEOLÓGICO E HISTÓRICO DE PERFURAÇÃO)	un	1,00000000	2.263,12	2.263,12
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 2.939,79
				Quant. =>	1,00 x 50,00	Preço Total => = 50,0	146.989,50

2.3.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
-------	--------	-------	-----------	-----	--------	-------------	-------

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP
CNPJ: 14.031.756/0001-02

Composição	93011 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	36,22	36,22
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1710000	30,86	5,27
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1710000	23,30	3,98
Insunso	00002686 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3", SEM LUVAS	Material	M	1,1000000	24,52	26,97
				MO sem LS => 3,95	LS => 3,44	MO com LS => 7,39	7,39
				Valor do BDI => 10,82	Valor com BDI => 10,00 x 50,00 = 500,0	Preço Total => 23.520,00	23.520,00
2.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6313 ORSE	Análise Bacteriológica da Água	Conversão InfoWOrc	un	1,0000000	48,24	48,24
Insunso	5021 ORSE	Análise bacteriológica de água	Serviços	un	1,0000000	48,24	48,24
				MO sem LS => 0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00	0,00
				Valor do BDI => 14,42	Valor com BDI => 1,00 x 50,00 = 50,0	Preço Total => 3.133,00	3.133,00
2.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6312 ORSE	Análise Físico-química da Água	Conversão InfoWOrc	un	1,0000000	487,21	487,21
Insunso	5022 ORSE	Análise físico-química de água	Serviços	un	1,0000000	487,21	487,21
				MO sem LS => 0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00	0,00
				Valor do BDI => 145,67	Valor com BDI => 1,00 x 50,00 = 50,0	Preço Total => 31.644,00	31.644,00
3	CERCAMENTO				50		1.586.660,12
3.1	MURO E ALAMBRADO						1.055.280,08
3.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87456 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PANEIS	m²	1,0000000	87,63	87,63
Composição Auxiliar	87369 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0103000	812,87	8,37
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4450000	23,53	10,47

CNPJ: 14.031.756/0001-02

Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8900000	30,58	27,21
Insumo	00000651 SINAPI	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Material	UN	13,5000000	2,87	38,74
Insumo	00037395 SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0100000	38,56	0,38
Insumo	00034547 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	Material	M	0,4200000	5,87	2,46
		MO sem LS =>	17,42	LS =>	15,14	MO com LS =>	32,56
		Valor do BDI =>	26,20			Valor com BDI =>	113,83
						Quant. =>	270.346,25
						47,50 x 50,00	Preço Total =>

3.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92718	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	743,47	743,47
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6720000	1,93	1,29
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,1740000	0,42	0,49
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8460000	30,31	55,95
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,5380000	23,53	130,30
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8460000	30,58	56,45
Insumo	00034493	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	452,40	498,99

3.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,80	13,80
Composição Auxiliar	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,03	10,03
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0956000	30,41	2,90

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP
CNPJ: 14.081.756/0001-02

Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0156000	22,85	0,35
Insumo	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	16,60	0,41
Insumo	00039017 SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,5430000	0,21	0,11
				MO sem LS => 1,60 Valor do BDI => 4,12	LS => 1,39 Valor com BDI => 21,53 x 50,00 = 1076,5	MO com LS => 2,99 Valor com BDI => 17,92	19.290,88
				Quant. => 21,53 x 50,00 = 1076,5			
3.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92418 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PE-DIREITO SIMPLÉS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	89,60	89,60
Composição Auxiliar	92263 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,2630000	155,58	40,91
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2080000	25,04	5,20
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1370000	30,31	34,46
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	Material	L	0,0100000	7,34	0,07
Insumo	00040275 SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	MES	0,3930000	12,00	4,71
Insumo	00040271 SINAPI	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento	MES	0,1960000	7,80	1,52
Insumo	00040287 SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,7850000	3,00	2,35
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0190000	20,50	0,38
				MO sem LS => 23,38 Valor do BDI => 26,79	LS => 20,31 Valor com BDI => 15,30 x 50,00 = 765,0	MO com LS => 43,69 Valor com BDI => 116,39	89.038,35
				Quant. => 15,30 x 50,00 = 765,0			
3.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4713 ORSE	Concertina em aço galvanizado, espiral de Ø = 450mm, 3 cliques p/ espiral, lâmina de 30mm e fio interno de 2,50mm, inclusive instalação	Conversão InfoWOrca	m	1,0000000	30,57	30,57
Insumo	4306 ORSE	Concertina Ripper 450mm ou similar (barreira física efetiva)	Material	m	1,0000000	30,57	30,57

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP
CNPJ: 14.017.756/0001-02

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 9,14 Valor com BDI => 39,71
Quant. => 24,00 x 50,00 Preço Total => 47.652,00
= 1200,0

3.1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5015 ORSE	Grade e montantes de ferro h=2,10m, inclusive portão, mureta h=40cm pintada com tinta hidrator, altura total=2,50m, exclusive pintura da grade - (padrão CEHOP)	Esquadrias de Ferro	m²	1,0000000	549,95	549,95
Composição Auxiliar	79 ORSE	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 02 usos	Formas para Fundações	m²	0,0640000	133,50	8,54
Composição Auxiliar	91 ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,0800000	539,61	43,16
Composição Auxiliar	126 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0184000	599,02	11,02
Composição Auxiliar	140 ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	0,4000000	16,41	6,56
Composição Auxiliar	153 ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.08	Alvenarias de Vedação	m²	0,1600000	101,81	16,28
Composição Auxiliar	1908 ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	Argamassas	m²	0,4000000	42,79	17,11
Composição Auxiliar	2322 ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidrator ou similar)	Outras Pinturas	m²	0,4000000	16,20	6,48
Composição Auxiliar	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,0800000	64,41	5,15
Composição Auxiliar	3310 ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWORca	m²	0,4000000	7,80	3,12
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,4800000	3,53	1,69
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,4000000	3,41	1,36
Insumo	36 ORSE	Mão-de-obra para confecção de gradil padrão cehop inclusive solda	Serviços	m²	0,8400000	155,00	130,20
Insumo	1734 ORSE	Perfil Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 100 x 50 x 3 mm (4.48 kg/m)	Material	m	2,4000000	48,49	116,37
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0036000	55,00	0,19
Insumo	00000559 SINAPI	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	Material	M	7,2000000	17,73	127,65
Insumo	00000560 SINAPI	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	Material	M	1,6000000	22,19	35,50
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	1,1200000	0,94	1,05

Rua Rio Dourado - Beir. Rio - Parauapebas / PA
/ engenharia@saaep.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP
CNPJ: 14.081.756/0001-02

Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,4000000	24,78	9,91
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,4800000	17,94	8,61
				LS =>	36,64	MO com LS =>	78,80
				Quant. =>	17,00 x 50,00	Valor com BDI =>	714,38
					= 850,0	Preço Total =>	607,223,00
3.2	MURETA DO QUADRO ELÉTRICO						219.681,00
3.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170415 SEDOP	Mureta de medigao em alv.c/laje em conc.(c=2.20/l=0.50/h=2.0m)		UN	1,0000000	3.382,31	3.382,31
Composição Auxiliar	040026 SEDOP	Baldrame em conc.ciclopico c/pedra preta incl.forma		m³	0,3000000	1.373,09	411,92
Composição Auxiliar	030010 SEDOP	Escavagao manual ate 1.50m de profundidade		m³	0,9000000	70,59	63,53
Composição Auxiliar	050267 SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. langamento e adensamento)		m³	0,0700000	3.422,53	239,57
Composição Auxiliar	040025 SEDOP	Fundagao corrida/bloco c/pedra preta arg.no trago 1:8		m³	0,9000000	654,41	588,96
Composição Auxiliar	080151 SEDOP	Impermeabilizagao de lajes e calhas		m²	1,2000000	141,03	169,23
Composição Auxiliar	110763 SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.		m²	13,0000000	58,38	758,94
Composição Auxiliar	110143 SEDOP	Chapisco de cimento e areia no trago 1:3		m²	13,0000000	14,51	188,63
Composição Auxiliar	130111 SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)		m²	1,4000000	65,37	91,51
Composição Auxiliar	060045 SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo		m²	6,0000000	104,40	626,40
Composição Auxiliar	130113 SEDOP	Cimentado liso e=2cm trago 1:3		m²	1,4000000	63,61	89,05
Composição Auxiliar	150654 SEDOP	PVA sobre muro		m²	13,0000000	11,89	154,57
				MO sem LS =>	980,00	MO com LS =>	1.831,62
				Valor do BDI =>	1.011,31	Valor com BDI =>	4.393,62
				Quant. =>	1,00 x 50,00	Preço Total =>	219.681,00
					= 50,0		
3.3	PAVIMENTAÇÃO						200.406,54
3.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96624 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	154,15	154,15

Rua Rio Dourado - Beir 1 Rio - Parauapebas / PA
/ engenharia@saep.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP
CNPJ: 14.011.756/0001-02

Composição Auxiliar	91277 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0320000	9,50	0,30
Composição Auxiliar	91278 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0300000	0,52	0,01
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0300000	30,58	31,49
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3430000	23,53	8,07
Insumo	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	1,1300000	101,14	114,28
				MO sem LS => 17,20 Valor do BDI => 46,09	LS => 14,94 MO com LS => 32,14 Valor com BDI => 200,24	Quant. => 1,125 x 50,00 Preço Total => 56,25 11.263,50	
3.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	94996 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM. ARMADO. AF_07/2016	PISO - PISOS	m²	1,0000000	142,20	142,20
Composição Auxiliar	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m³	0,1213000	504,47	61,19
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2256000	30,31	6,83
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3317000	30,58	10,14
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5573000	23,53	13,11
Insumo	00003777 SINAPI	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	Material	m²	1,1280000	1,24	1,39
Insumo	00004460 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2500000	7,56	1,89
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2000000	2,89	0,57
Insumo	00007156 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,1224000	41,95	47,08
				MO sem LS => 17,95 Valor do BDI => 42,51	LS => 15,60 MO com LS => 33,55 Valor com BDI => 184,71	Quant. => 20,48 x 50,00 Preço Total => 1024,0 189.143,04	
3.4	PINTURA						111.292,50
3.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP
CNPJ: 14.017.756/0001-02

Composição	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	2,67	2,67
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0140000	23,53	0,32
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0390000	31,54	1,23
Insunio	00006085 SINAPI	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	Material	L	0,1600000	7,00	1,12
				MO sem LS =>	0,65	LS =>	1,22
				Valor do BDI =>	0,79	MO com LS =>	1,22
				Quant. =>	95,00 x 50,00	Valor com BDI =>	3,46
				= 4750,0			
				Quant. Total =>	16.435,00		
3.4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	15,38	15,38
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0690000	23,53	1,62
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1870000	31,54	5,89
Insunio	00007356 SINAPI	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,3300000	23,86	7,87
				MO sem LS =>	3,17	LS =>	5,93
				Valor do BDI =>	4,59	MO com LS =>	19,97
				Quant. =>	95,00 x 50,00	Valor com BDI =>	94.857,50
				= 4750,0			

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

8.970.166,65
2.681.882,47
11.652.049,12

Lucas Souza
Lucas Souza Silva
Engenheiro Civil
CT: nº 0243.2021 - SAAEP
CREA: 23453/PA

Rua Rio Dourado - Beija Rio - Parauapebas / PA
/ engenharia@saaep.com.br



DETALHAMENTO DO BDI (SERVIÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS INCLUÍDO ANÁLISES BACTERIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA E O CERCAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS-PA

Item	Composição	Taxa (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,94%
S	SEGUROS E GARANTIAS	0,28%
R	RISCOS	1,00%
L	LUCRO	6,74%
I	TAXA DE TRIBUTOS	13,15%
I.1	ISS	5,00%
I.2	PIS	0,65%
I.3	COFINS	3,00%
I.4	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	4,50%
BDI CALCULADO E ADOTADO		29,90%

Todos os valores das taxas e percentuais devem ser aplicados conforme leis vigentes;

O valor do BDI não poderá ultrapassar o estabelecido pelo SAAEP;

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) / (1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

6.4.2.4 Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Cadeia de Esgoto e Construções Correlatas".

PARCELA DO BDI	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
Administração Central	3,43%	4,53%	5,71%
Seguros e Garantias	0,28%	0,45%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,84%	9,40%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Lucas Souza

LUCAS SOUZA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL SAAEP
CREA PA 923453

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu _____
(diretor/sócio com poderes de gerência com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____,
_____ (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m)
amplos poderes junto à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Parauapebas – SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e
municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade
Concorrência Pública - SRP nº __.21.CP.SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral,
inclusive com poderes para interpor e desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos
os atos que julgar necessário, podendo o credenciado receber intimações.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOP

Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP

A _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da Concorrência Pública -
SRP nº __.21.CP.SAAEP e sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como _____(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa – ME,
Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa – COOP), conforme previsto no artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º
deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a
49 da citada lei.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ATENDIMENTO AO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88 E DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93)

Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e,
ainda, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO

Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para todos os fins e efeitos e sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Pública – SRP nº
__.20.CP.SAAEP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA EMITIDA PELA
LICITANTE

Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que optou por não realizar a visita ao (s) local (is) de execução dos serviços, que assume todo e
qualquer risco por esta decisão, que se compromete a prestar fielmente os serviços nos termos do
Edital da Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP e seus anexos, e que não se utilizará
deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras perante
o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO VII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP

OBJETO: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços tubulares profundos incluídos análises bacteriológica e físico-química e o cercamento atendendo as necessidades do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prezados Senhores,

Nosso preço para o Item 01 do objeto acima mencionado é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

Nosso preço para o Item 02 do objeto acima mencionado é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

DECLARAMOS QUE:

1. Nossos preços unitários e o total por item por nos ofertados serão para executar os serviços conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo I do Edital da Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP.
2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais e fiscais, parafiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado no Edital da Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP e seus anexos.
4. Estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP e seus anexos.
5. Nossa proposta tem a validade de _____ (_____) dias.
6. Condições de pagamento: (Banco, agência e número da conta).

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

R

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA
SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 009/2016 E O DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015

Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP

A empresa licitante _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA que concorda em subcontratar a ME/EPP _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), os serviços contidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO					

O valor total da subcontratação corresponde a ____% (_____).

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL

Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá
das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a
realização do objeto da Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

OBS.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO X
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2021SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Musa Nabih Musa Othman, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecida à _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, __<estado civil>__, __<profissão>__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços tubulares profundos incluídos análises bacteriológica e físico-química e o cercamento atendendo as necessidades do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme Anexo I – Projeto Básico do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº __.21.CP.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como Órgão Gestor da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens registrados e seus respectivos preços:

<<incluir planilha de itens>>>

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da contratação decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Concluída a execução dos serviços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Fiscalização da execução, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da Lei Nº 8.666/93.

6.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas depois de cumpridas todas às obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em medições mensais, mediante documentos de cobrança tais como Notas Fiscais e Faturas, devidamente atestadas por servidor competente, no período de até 30 dias, em

consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com os termos do Edital da Concorrência Pública - SRP nº __.21.CP.SAAEP e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto obedecerá rigorosamente às condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública - SRP nº __.21.CP.SAAEP.

8.2. Os serviços deverão ser executados e concluídos conforme prazo definido em cronograma a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

8.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas e Instruções a seguir: NBR 12212:1992 – Projeto de poço para captação de água subterrânea, NBR 12244:1992 – Construção de poço para captação de água subterrânea, NBR 12218:1994 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público, NBR 9822:1987 – Execução de tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água, NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana, NBR 12217:1994 – Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público.

8.3.1. Além das Normas e Instruções citadas acima, todas as Normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços objeto desta licitação, deverão ser observadas e seguidas.

8.4. Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, salvo se disposto em contrário nas especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública - SRP nº __.21.CP.SAAEP.

8.5. Os serviços deverão ser registrados, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo ser apresentada cópia do ART, devidamente protocolado no CREA-PA.

8.6. A Contratada manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos, sendo que todo pessoal da Contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem distribuídos.

8.7. Ficará a cargo da Contratada, para execução dos serviços, toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte e leis sociais, de qualquer natureza que incidam sobre os serviços.

8.8. As demais condições de execução estão consignadas no Edital da Concorrência Pública - SRP nº __.21.CP.SAAEP e seus anexos e deverão ser estritamente observadas e obedecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- 2 - Cancelamento do registro na Ata.
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo Órgão ou Entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Contratante deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irremovíveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

12.1. O serviço registrado na presente Ata de Registro de Preços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.2. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

12.3. A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital da Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Contratante, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, além das condições previstas no Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas elencadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, ____ de ____ de 2021.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Musa Nabih Musa Othman

Contratante

Fornecedor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Musa Nabih Musa Othman, neste ato designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), __ <estado civil> __, __ <profissão> __, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços tubulares profundos incluídos análises bacteriológica e físico-química e o cercamento atendendo as necessidades do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.2. Serviços contratados:

<<incluir tabela com os serviços contratados>>

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a Planilha de Formação de Preços, integrante da proposta de preços apresentada pela Contratada.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas.

2.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

2.3.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites expressos em lei.

2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5. Quando necessária, a alteração para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dar-se-á na forma da lei, mediante a apresentação de justificativa e planilha de quantitativo e custos, com a aprovação do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente contrato decorre de licitação na modalidade Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP, realizada com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 071/2014, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. A Contratada deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

4.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

4.1.1.1. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, a Contratada deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito ou transferência na conta: Banco

Bradesco, Agência: 2008-7, C/c: 39801-2, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

4.1.2. Seguro-garantia.

4.1.3. Fiança bancária.

4.2. A comprovação da garantia deverá ser entregue à Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e será condição indispensável à emissão da Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

4.3. No caso de rescisão do contrato, por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

4.4. A recusa injustificada da Contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

4.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.7. A Contratada será responsável pela garantia dos materiais empregados e pelos serviços executados, conforme Normas da ABNT e/ou especificações técnicas. Quaisquer defeitos que porventura ocorrerem serão corrigidos às custas da Contratada.

4.7.1. Eventuais alterações na qualidade da água ou produção de areia causada pela má construção do poço serão de responsabilidade da Contratada, pelo período de 01 (um) ano a partir da conclusão de todos os serviços e do aceite emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, ficando a Contratada obrigada a reparar o dano, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante notificação do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto do presente contrato obedecerá rigorosamente às condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP.

5.2. Este objeto será executado pelo Regime de Empreitada a preço unitário.

5.3. Os serviços deverão ser executados e concluídos conforme prazo definido em cronograma a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

5.4. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas e Instruções a seguir: NBR 12212:1992 – Projeto de poço para captação de água subterrânea, NBR 12244:1992 – Construção de poço para captação de água subterrânea, NBR 12218:1994 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público, NBR 9822:1987 – Execução de tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água, NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana, NBR 12217:1994 – Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público, e demais Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto deste contrato.

5.6. Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, salvo se disposto em contrário nas especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP.

5.6.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, antes de sua aplicação.

5.6.2. Caso não atendam às exigências das especificações, a Fiscalização impugnará o emprego dos materiais em desacordo.

5.6.3. Todo material recusado pela Fiscalização deverá ser retirado imediatamente do local de execução dos serviços, após a comunicação de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

5.7. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

5.7.1. Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

5.8. Os serviços deverão ser registrados, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo ser apresentada cópia do ART, devidamente protocolado no CREA-PA.

5.9. A Contratada manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

5.9.1. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem distribuídos.

5.9.2. Qualquer empregado da Contratada ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, que

assuma uma postura desrespeitosa, temperamental, desordenada ou indesejável por quaisquer motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente.

5.10. Ficará a cargo da Contratada, para execução dos serviços, toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte e leis sociais, de qualquer natureza que incidam sobre os serviços.

5.11. Caberá à Contratada, o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas nos locais de execução dos serviços.

5.11.1. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

5.11.2. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

5.12. A Contratada deverá se atentar para tudo que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação em vigor, Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

5.13. A Contratada será responsável pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

5.14. A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações necessárias para a execução dos serviços.

5.15. A Contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local de execução dos serviços.

5.16. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade dos prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e, ainda, a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) ____, com início na data de ____ de ____ de ____ e encerramento em ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Concluída a execução dos serviços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

7.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Fiscalização da execução, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.1.2. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da Lei Nº 8.666/93.

7.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas depois de cumpridas todas às obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todos os locais, incluindo-se oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à execução dos serviços.

8.5. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

8.6. À Fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços executados pela Contratada, sem que a esta caiba direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no

prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material empregado.

8.7. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

8.8. Estará a Contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente notificação, qualquer empregado ou preposto que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.

8.9. Todas as comunicações entre Fiscalização e Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1. Convocar a Contratada para execução dos serviços, por intermédio de Ordem de Serviço.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.6. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

9.1.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9.1.8. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

9.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Edital e seus anexos, bem como a sua proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à Contratada:

10.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de acidente.
- c) Taxas, impostos e contribuições.
- d) Indenizações.
- e) Vales-refeição.
- f) Vales-transporte.
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.2. Dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato, conforme a data da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.3. Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, salvo se disposto em contrário nas especificações técnicas do Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP.

10.1.4. Empregar materiais novos e de primeira qualidade, respeitando suas especificações.

10.1.5. Submeter os materiais ao exame e aprovação por parte da Fiscalização, retirando imediatamente dos locais de execução dos serviços os materiais recusados.

10.1.6. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos contidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previstos.

10.1.7. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, logo após a oficialização da impugnação, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

10.1.9. Tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução de todos os serviços.

10.1.10. Registrar os serviços no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço, devendo apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-PA.

10.1.11. Manter engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

10.1.12. Afastar imediatamente após solicitação por escrito da Fiscalização qualquer empregado que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, qualquer empregado desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos.

10.1.13. Cumprir as disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas nos locais de execução dos serviços.

10.1.14. Fornecer capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

10.1.15. Em caso de acidentes nos locais de execução dos serviços, prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente os serviços nas circunvizinhanças e solicitar o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando os fatos.

10.1.16. Responsabilizar-se, isoladamente, pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações necessárias para a execução dos serviços.

10.1.17. Manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável nos locais de execução dos serviços.

10.1.18. Facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todas as dependências do local de execução dos serviços, incluindo-se aí oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem.

10.1.19. Substituir os bens e/ou serviços rejeitados por estarem em desacordo com as especificações e quantitativos contratados, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação emitida pelo Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.20. Respeitar todas as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.21. Pagar regularmente todos os tributos e impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, por sua conta exclusiva.

10.1.22. Cumprir, por sua conta, todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados, por sua conta exclusiva.

10.1.23. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP e seus anexos.

10.1.24. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

10.1.25. Manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representa-la na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À Contratada caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



12.1. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.1.3. A Contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.1.3.1. Demonstrada a inviabilidade da substituição, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

12.1.4. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e o gerenciamento centralizado da subcontratação.

12.1.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às subcontratadas, desde que seja viável para a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAEP, para o exercício financeiro vigente, conforme classificação a seguir: Exercício 2021, Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.3058.2.312 – Manut. e Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto da Zona Urbana, Classificação Econômica: 4.4.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Fontes: xxxx.

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO

14.1. A atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à execução dos serviços caberá a Fiscalização, ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO



14.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em medições mensais, mediante documentos de cobrança tais como Notas Fiscais e Faturas, devidamente atestadas por servidor competente, no período de até 30 dias, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2. As medições e o pagamento serão efetuados de acordo com o preço unitário de cada item multiplicado pelo quantitativo efetivamente realizado, independentemente do quantitativo previsto.

14.3. A planilha de medição dos serviços deverá conter a previsão e os quantitativos efetivamente realizados, bem como o valor a ser pago e o saldo remanescente, sendo que deverá ser elaborada e atestada pela Fiscalização da obra.

14.3.1. No momento das medições dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela(s) subcontratada(s).

14.4. A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços por servidor responsável determinado pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.5. A Nota Fiscal somente será atestada e liberada para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.8. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.9. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.13. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital da Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, pelo prazo de até dois anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Pública – SRP nº __.21.CP.SAAEP e aos termos da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas – PA, ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Musa Nabih Musa Othman

Diretor Executivo – Dec. PMP nº 076/2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

